



Referência: Processo nº 202400024001047

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1722/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da intimação da Procuradoria Setorial para manifestar no Laudo Pericial, nos autos de ação judicial nº 0415018.60.2013.8.09.0051, em trâmite na UPJ das Varas da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, ajuizada em face desta autarquia por **Marcelo Vieira**, CPF nº xxx.581.668-xx, em que pleiteia a anulação do ato constitutivo da empresa CASTELINHO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA- ME, CNPJ 02.616.352/0001-00 e da 6ª alteração contratual da empresa TKAR POSTO SHOPPING-LTDA, CNPJ 86.993.987/0001-08, bem como a condenação da JUCEG em compensação por danos morais e materiais.

Desse modo, em face da notícia de ação judicial visando o cancelamento do ato constitutivo da empresa CASTELINHO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO -LTDA- ME, CNPJ 02.616.352/0001-00 e da 6ª alteração contratual da empresa TKAR POSTO SHOPPING-LTDA, CNPJ 86.993.987/0001-08, bem como a condenação da JUCEG em compensação por danos morais e materiais, e com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, e em face do resultado do laudo pericial, de que as assinaturas acostadas no documentos ora em questionamento não pertencem ao autor, foi determinada a

SUSPENSÃO dos efeitos dos aludidos instrumentos arquivados na JUCEG.

No entanto, os presentes autos também foi iniciados para suspensão da 6ª Alteração Contratual da empresa TKAR POSTO SHOPPING LTDA, CNPJ 86.993.987/0001-08, também pertencente ao autor da ação judicial acima mencionada, e também em razão da mesma ter sido citada no LAUDO PERICIAL realizado, cuja assinatura do autor foi considerada falsa.

Desse modo, realizada a suspensão dos efeitos dos atos referentes à Constituição da empresa CASTELINHO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO -LTDA- ME, CNPJ 02.616.352/0001-00 e da 6ª alteração contratual da empresa TKAR POSTO SHOPPING-LTDA, CNPJ 86.993.987/0001-08, foram notificados os sócios e demais envolvidos, em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa. Porém, permaneceram silentes.

Face ao exposto, determino o cancelamento definitivo dos instrumentos referentes à Constituição da empresa CASTELINHO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO -LTDA- ME, CNPJ 02.616.352/0001-00 e da 6ª alteração contratual da empresa TKAR POSTO SHOPPING-LTDA, CNPJ 86.993.987/0001-08, com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, em face da ilegalidade detectada pelo laudo pericia.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 30 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 01/10/2024, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65493620** e o código CRC **2C82F5DE**.



Referência:
Processo nº 202400024001047



SEI 65493620